

n.º de processo
2025/100.10.600/6

nossa referência
9876 /2025

DESPACHO

Assunto: TOLERÂNCIA DE PONTO QUINTA FEIRA SANTA - PERÍODO DA TARDE

Considerando que:

A época pascal é uma tradição secular, vivida e participada ativamente pela comunidade no nosso concelho, com toda a devoção e sentimento, característica desta quadra, mesmo por aqueles quem não professa a religião católica;

Com base neste envolvimento coletivo nas várias atividades programadas, é tradição do Município, conceder a tarde de quinta-feira santa aos colaboradores, para que se possam envolver e participar nesta dinâmica de comunitária e noutros eventos alusivos á época e até visitarem familiares que se encontram noutras localidades;

As competências que são atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal em matéria de gestão de recursos humanos, previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta o atrás referenciado, **determino:**

A concessão de tolerância de ponto dos serviços não essenciais ao pessoal do Município de Porto de Mós no **dia 17 de abril de 2025 - Quinta-Feira Santa, no período da tarde.**

Nos serviços operacionais a jornada de trabalho terminará às 12,00 horas e nos restantes às 12,30 horas.

Nos serviços em que não seja possível o gozo deste período, nomeadamente, nas escolas, transportes nas áreas da educação, social, piscinas e outros, o mesmo será gozado em data a acordar com os respetivos responsáveis dos serviços.

Dê-se conhecimento do presente despacho pelas, vias usuais, a todos os serviços do Município, bem assim como no “site” para conhecimento dos cidadãos / utentes.

Paços do Concelho de Porto de Mós, 10 de abril de 2025

Pelo Município de Porto de Mós,
O Presidente da Câmara Municipal